DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Compras 3
Adjudicação/Homologação 3
Advertências / Notificações 4
Notificação 4
Conselhos Municipais 37
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.385, de 14 de setembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.147,75 (dezoito mil e cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 03 00		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**		
23.691.0051.2100.0000		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Ficha 50	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	4.309,60
02 07 00		**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**		
20.608.0065.2100.0000		**GESTÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL**		
Ficha 151	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	10.643,15
02 10 02		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.305.0057.2036.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 777	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	3.195,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**		
23.691.0051.2100.0000		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Ficha 54	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-4.309,60
02 07 00		**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**		
20.608.0065.2100.0000		**GESTÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL**		
Ficha 148	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte 01	-10.643,15
02 10 02		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.305.0057.2036.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 766	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	-3.195,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 11.386, de 14 de setembro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 722.222,22 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 05 00		**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000		**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 92	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte 01	722.222,22

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0055.2100.0000		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha 207	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-722.222,22

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portarias

Portaria nº 447, de 14 de setembro de 2026.

Prorroga os Efeitos da Portaria nº 285, de 11 de maio de 2026, que designou a senhora Andrea Carla Peruche Rubio, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, em substituição no período de férias e licença-prêmio da

senhora Marisley Berceli Nascimento, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 1.012/2026, de 8 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 15396/2026, em 9 de setembro de 2026, por meio do qual é solicitada a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 285, de 11 de maio de 2026, a fim de que a senhora Andrea Carla Peruche Rubio permaneça substituindo a senhora Marisley Berceli Nascimento no cargo de Supervisora de Ensino, durante o período de licença-prêmio, compreendido entre 2 de setembro de 2026 à 16 de outubro de 2026;

RESOLVO:

Art. 1º **PRORROGAR** os efeitos da Portaria nº 285, de 11 de maio de 2026, que designou a senhora **ANDREA CARLA PERUCHE RUBIO**, Matrícula 71595, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, para substituir a senhora **MARISLEY BERCELI NASCIMENTO**, Matrícula 26980, no cargo de Supervisora de Ensino, durante o período de licença-prêmio, compreendido entre 2 de setembro de 2026 à 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 2 de setembro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 500/2026. Dispensa Presencial nº. 379/2026. REFERÊNCIA "Aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: BASTOS & BARUFI LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.615.686/0001-51. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 14 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: BASTOS & BARUFI LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.615.686/0001-51. VALOR: R$ 5.128,00 (Cinco mil cento e vinte oito reais). ASSINATURA: 14/09/2026. OBJETO: "Aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 500/2026 Dispensa Presencial nº. 379/2026. Jales – SP, 14 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 499/2026. Dispensa Presencial nº. 378/2026. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada em manutenção de nobreak, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: ROSANA VERONEZI INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.443.777/0001-14. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 14 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: ROSANA VERONEZI INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.443.777/0001-14. VALOR: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais). ASSINATURA: 14/09/2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em manutenção de nobreak, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 499/2026 Dispensa Presencial nº. 378/2026. Jales – SP, 14 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4221 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A QD S/D LT A-04
Notificado(a): Carlos Maria da Silva

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 23/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4231 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A QD S/D LT A-05
Notificado(a): Reinaldo Francola

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 23/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4243 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A QD S/D LT A-06
Notificado(a): Maria Hercilia Garcia

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 23/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, n.º 4255 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A - QD S/D LT A-07
Notificado(a): Celestina da Conceição Silva

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 23/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4265 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A QD S/D LT A-08
Notificado(a): Walter da Silva

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 23/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4275 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A QD S/D LT A-09
Notificado(a): Adelcio Fereira da Cruz

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 23/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4285 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A-DEP.GAS
QD S/D LT A-10
Notificado(a): Devair Gonçalves Thiago

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:
Local: Divisão de Habitação
Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro
Data: 23/09/2026
Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Graciliano Ramos, 42 - Anexo Jd. Arapua - RESID. QD S/D LT GLEBA A-11
Notificado(a): Clóvis Aparecido Squiavenatí

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:
Local: Divisão de Habitação
Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro
Data: 23/09/2026
Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Graciliano Ramos, 42 - Anexo Jardim Arapuã - TEMPLO RELIGIOSO - QD S/D LT GLEBA A-11
Notificado(a): CLOVIS AP. SQUIAVENTI

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:
Local: Divisão de Habitação
Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro
Data: 23/09/2026
Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Avenida Arapuã, n.º 0 - QD S/D LT G-B/2
Notificado(a): Osvaldo Onorio Lemes

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 23/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Jorge Amado, 3097 - Anexo Jardim Arapuã - QD S/D LT D-4
Notificado(a): Congregação Crista no Brasil

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 23/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

CMDR DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Lei nº 5.242, 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR de Jales **convoca** todos os seus membros para se reunirem no dia **17/09/2026 (quinta-feira) às 15:30 horas, na Sala de Educação Ambiental localizada no Bosque Municipal** - Jales, SP, para discutir os seguintes assuntos:

1. Eventos técnicos: -
   - "Olericultura Básica-Instalação da Lavoura"- realizado nos dias 23 e 24/07- na Horta comunitária.;
   - Visita à central de recebimento de embalagens vazias de Agrotoxicos" dia 27/07
   - Encontro de mulheres do campo- sindicato rural- dia 31/07

2. 15º Feira DA Uva e da Agricultura familiar- 04 e 05/09

3. Inauguração do Bosque Municipal – 17/09

4. Outros assuntos

Jales, 11 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Edilson Gilberto Donda
Presidente do CMDR